PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. I.879/76

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do corrente exercício, para atendimento:

06 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO E CULTURA
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
2240 - DESPORTO AMADOR
3210-00: SUBVENÇÕES SOCIAIS
3210-04: AUXÍLIO AO ESPORTE AMADOR 3.000,00

08 - SERVIÇO DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
I5 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
8I - ASSISTÊNCIA
4860 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
32I0 - 00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3210 - 03 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL I0.000,00

T O T A L..... I3.000,00

ART. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, ficam canceladas as seguintes dotações:

05 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
3260 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA I3.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DE MAIO DE 1976.

DR.CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal